



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO GP/RT16 Nº 15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o poder de auto-organização dos Tribunais, previsto no art. 96, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Vara do Trabalho de Caxias/MA no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), gerenciado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que aponta a necessidade de adoção de medida de cooperação em favor daquela unidade;

CONSIDERANDO o déficit de magistrado enfrentado pela Vara do Trabalho de Caxias/MA, decorrente da frequente designação do respectivo Juiz Substituto, Fábio Ribeiro Sousa, para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Timon/MA;

CONSIDERANDO a anuência manifestada pelos magistrados consultados por esta Presidência quanto à cooperação remota, voluntária e sem prejuízo de suas respectivas jurisdições de origem, com a Vara do Trabalho de Caxias/MA;

R E S O L V E:

Art. 1º Incumbir, para cooperar remotamente com a Vara do Trabalho de Caxias/MA, sem prejuízo do exercício de suas respectivas jurisdições de origem, os seguintes magistrados:

I - Liliane de Lima Silva, Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João dos Patos/MA;

II - Leonardo Henrique Ferreira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Pedreiras/MA.

Art. 2º O encargo de que trata este Ato vigorará, a princípio, por prazo indeterminado, sujeito à avaliação desta Presidência quanto à apresentação, pela Vara do Trabalho de Caxias/MA, de resultados satisfatórios no IGEST, podendo, ainda, os magistrados incumbidos desistir dele a qualquer tempo, mediante simples comunicação a esta Presidência.

Art. 3º Os magistrados incumbidos poderão se valer de seus respectivos assessores de gabinete para a realização das atividades de cooperação de que trata este Ato.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Corregedoria Regional a adoção das providências necessárias à operacionalização do presente Ato, inclusive quanto à disponibilização do acervo processual complementar da Vara do Trabalho de Caxias/MA.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 10/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1331592** e o código CRC **9ED6A03C**.

Processo nº 000006850/2026

1331592 v4